CONTRATO N.º 185/2023

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REGA (ASPERSORES, PULVERIZADORES), ELETROVÁLVULAS, CAIXAS DE REGAS, CONTROLADORES E COMPONENTES DIVERSAS, PARA REPARAR AS REDES DE REGA DOS ESPAÇOS VERDES ASSUMIDOS DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES EM OUTUBRO DE 2022 (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS)

ENTRE

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Bruno Filipe Ventura Santos,** com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

AQUAMATIC, SA., com sede na Rua Ary dos Santos, 7 – 7A – 7B, 2685-312 Prior Velho, Distrito de Lisboa, Concelho de Loures, Freguesia de Sacavém e Prior Velho, com o **NIPC n.º 502 000 694,** aqui representada por **José Bernardo Serrano Marques Fleming de Oliveira**, portador do cartão de cidadão n.º [redacted] que outorga na qualidade de Procurador, com poderes para o ato nos termos da Procuração emitida a seu favor datada de 30 de novembro de 2018 e com Termo de Autenticação emitido pela Sra. [redacted] através do Registo online dos Actos dos Advogados n.º [redacted] e da certidão permanente com o código de acesso n.º [redacted] subscrita em [redacted] adiante designada por **Segunda Outorgante.**

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 453-VBS/2023, de 11 de julho, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º

247-PCM/2023, de 16 de fevereiro é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de dispositivos de rega (aspersores, pulverizadores), eletroválvulas, caixas de rega, controladores e componentes diversas, para reparar as redes de rega dos espaços verdes assumidos Divisão de Espaços Verdes em outubro de 2022, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual total é de **11.104,30€** (**onze mil, cento e quatro euros e trinta cêntimos**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo de fornecimento)

O prazo de fornecimento é de 150 (cento e cinquenta) dias.

Cláusula quarta

(Local da entrega/execução)

A entrega dos bens deverá ser feita na Armazém da Divisão de Espaços Verdes nos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula 6ª do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção da fatura e confirmação da prestação do serviço por parte do serviço competente.

Cláusula sexta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 14.º do convite.

Cláusula sétima

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura.

Cláusula oitava

(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula nona

(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano 2023 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 06 003 2021/5218 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020117, que teve a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023 com o número sequencial: 60853, prestado em 06 de julho de 2023, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula décima

(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 409-VBS/2023, de 6 de junho, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Bem-Estar Animal, foi nomeada como Gestora do Contratoa [redacted] da Divisão de Espaços Verdes.

Cláusula décima primeira

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omisso o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima segunda

(Proteção de dados)

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no "Portal Basegov", nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos ."

Cláusula décima terceira

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 15-05-2023;

b) Certidão do Serviço de Finanças de Loures-4, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 19-06-2023;

c) Certificados do registo criminal da empresa e dos membros do Conselho de Administração da empresa datados de 19-07-2023;

d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;

e) Certidão Permanente com o código de acesso n.º [redacted] subscrita em [redacted]

Seixal, 10 de agosto de 2023

Assinada digitalmente por BRUNO FILIPE VENTURA SANTOS
Data: 2023.08.16 14:08:31 BST

Assinada digitalmente por JOSÉ BERNARDO SERRANO MARQUES FLEMING DE OLIVEIRA
Data: 2023.08.22 18:01:23 BST